

CONTRATO DE RATEIO Nº 130/2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 1.900, no Município de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cascavel Sr. **THIAGO DAROSS STEFANELLO**, brasileiro, portador do CPF nº. 031.752.109-88 e RG nº 7.568.635-8 SSP-PR residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de CONSORCIADO/CONTRATANTE.

CONSÓRCIO/CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente JUCENIR LEANDRO STENTZLER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5.859.107-6, CPF nº 778.829.031-91, com endereço profissional na Rua Aldir Pedron, nº 898, Bairro Centro, Cep 85.950-000, Município de Palotina, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, com fulcro no Contrato de Programa nº 002/2016, o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Constitui o OBJETO do presente Contrato de Rateio a prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada, e o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações a seguir relacionadas:

I - transporte de pacientes eletivos, acionados conforme protocolo a ser definido, que não sejam classificadas como urgência e emergência - nos termos do protocolo do SAMU 192;

II - transporte e remoção de pacientes de acordo com critérios para o atendimento de urgências sociais e urgências secundárias definidas no anexo deste contrato de rateio;

III - a prestação de serviços administrativos, gerenciais e operacionais, através de seus prepostos.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO os serviços a serem prestados, os profissionais a serem alocados, bem como informará o cronograma de execução, mediante documento oficial assinado pelo CONTRATANTE.

DOS RECURSOS

Cláusula 2ª. Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE, mensalmente, conforme demonstrativo financeiro apresentado pelo CONTRATADO, sendo que o valor global deste Contrato



de Rateio para o exercício de 2020 é de R\$ 953.000,00 (novecentos e cinquenta e três mil reais), tendo como referência os valores contidos no anexo I.

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 3ª. As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentaria de cada CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Os recursos serão repassados impreterivelmente até o último dia útil de cada mês, sob pena de rescisão, nos termos do Contrato de Programa.

Parágrafo Segundo - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela descumprida, mais correção monetária, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo Terceiro - O presente Contrato de Rateio tem força de Título Executivo Extrajudicial.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será **01/01/2020** a **31/12/2020**.

DA APLICAÇÃO DOS SALDOS

Cláusula 5ª. O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado às despesas de que trata o presente Contrato.

DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

Cláusula 6ª. Os documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do CONSORCIADO/CONTRATANTE sem emendas ou rasuras denominadas "Faturas".

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 7ª. I- Compete ao CONTRATANTE:

- a) Consignar em suas peças orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato de Rateio;
- b) Repassar os recursos na forma estabelecida, mediante transferência bancária, boleto bancário ou autorização de débito mensal;
- c) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 8ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.



DO FORO

Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

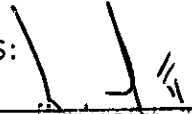
E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

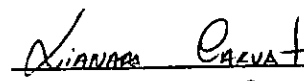
Cascavel, PR, 01 de janeiro de 2020.


THIAGO DAROSS STEFANELLO
Secretário Municipal


JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente

TESTEMUNHAS:

1º 
Nome: MÁRCIO SCHMITT
Diretor Financeiro Conselho de Cassero
CPF: _____

2º 
Nome: LIANARA CARVAT
CPF: 075.312.389-01



CARGO/EMPREGO PÚBLICO	CH	Quant	Salário	FG	Insaturidade	Vale Alimentação	Férias	1/3 Férias	13º Salário	Encargos 9%	Custo Mês por categoria	Custo Mês	Custo Anual
Enfermeiro	36	4	R\$ 2.495,01	R\$ -	R\$ 211,00	R\$ 450,00	R\$ 225,50	R\$ 75,17	R\$ 225,50	R\$ 290,90	R\$ 3.973,07	R\$ 15.892,30	R\$ 190.707,58
Médico	HE	1	R\$ 4.822,14	R\$ -	R\$ 252,72	R\$ 169,69	R\$ 422,91	R\$ 140,97	R\$ 422,91	R\$ 545,55	R\$ 6.776,88	R\$ 6.776,88	R\$ 81.322,51
Motorista	36	8	R\$ 1.465,42	R\$ -	R\$ 211,00	R\$ 450,00	R\$ 139,70	R\$ 46,57	R\$ 139,70	R\$ 180,22	R\$ 2.632,61	R\$ 21.060,85	R\$ 252.730,15
Técnico em Enfermagem	36	4	R\$ 1.465,42	R\$ -	R\$ 211,00	R\$ 450,00	R\$ 139,70	R\$ 46,57	R\$ 139,70	R\$ 180,22	R\$ 2.632,61	R\$ 10.530,42	R\$ 126.365,07
											SUBTOTAL	R\$ 54.260,44	R\$ 651.125,32
											HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO, PREMIOS E VALE REFEIÇÃO		R\$ 79.338,02
											CORREÇÃO ANUAL SALÁRIOS PROJEÇÃO 5% / MAIO 2020 - OITO MESES		R\$ 21.704,18
											TOTAL DO ITEM		R\$ 752.167,51

Descritivo	Total
Rateio de Pessoal Administrativo e despesas de custeio para operacionalização dos Contratos de Rateio Específicos, a serem comprovados por meio de Planilhas, Notas Fiscais, Recibos e Relatórios de Produção. (Mecânica, combustível, insumos, peças, equipamentos, serviços, etc)	R\$ 200.832,49

TOTAL GERAL	R\$ 953.000,00
--------------------	-----------------------

OBSERVAÇÕES:

- 1) A ambulância USB-20, prioritariamente, deverá ser utilizada para remoção de pacientes que necessitem de internamento em psiquiatria, classificados como urgência primária ou secundária durante 24h todos os dias quando da necessidade de enfermeiro e quando da necessidade de médico, haverá um fixo de 12h na quarta-feira ou então quando acionado hora extra, e na inexistência destes, para transporte de internamentos relacionados a urgência secundárias, com maior grau de complexidade demandadas pelas Unidades de Pronto Atendimento do Município, sendo tripulado por 01 motorista socorrista, 01 enfermeiro e 01 médico (com horas fixa na quarta ou extras somente quando necessário- Médico UPA Tancredo);
- 2) A ambulância USB-21, prioritariamente, deverá ser utilizada para realizar remoções para internamentos classificados como urgências secundárias durante 24h todos os dias, demandadas pelas Unidades de Pronto Atendimento do Município, podendo dar suporte aos encaminhamentos prioritários a serem absorvidos pela USB-20, em havendo necessidade e/ou definição para tal, sendo tripulada por 01 motorista socorrista e 01 técnico em enfermagem;
- 3) Será cedida pela Secretaria Municipal de Saúde a terceira ambulância que deverá ser destinado para transportar pacientes nas realizações de exames, urgências sociais e demais atividades dentro do próprio município, em período das 7 à 01h todos os dias (exceto no domingo à noite), sendo tripulada por 01 motorista socorrista e 01 técnico em enfermagem, não sendo permitido viagens; (esta ambulância entrará em funcionamento no mes de fevereiro/2020) data que será revisto os quantitativos de pessoal).
- 4) Será cedida pela Secretaria Municipal de Saúde a quarta ambulância que deverá ser destinada para transportar pacientes na realização de exames, urgência sociais e demais atividades dentro do próprio município, durante 8h, de segunda a sexta- feira,), sendo tripulada por 01 motorista socorrista e 01 técnico em enfermagem, não sendo permitido viagens ; (esta ambulância entrará em funcionamento no mes de fevereiro/2020 data que será revisto os quantitativo de pessoal).

IMPORTANTE:

Os casos de transporte para internamento efetuado pelo CONSAMU, em que o paciente necessitar de acompanhante, o retorno deste também será realizado por este serviço. Em havendo retorno, se a viatura for acionada para atendimento, o acompanhante deverá ser deixado, preferencialmente num posto policial, ponto comercial ou órgão publico mais próximo, devendo ser acionando ao setor de transporte eletivo do município para busca-lo.
Para os casos em que o CONSAMU for acionado e o transporte for de responsabilidade do município, o medico regulador deverá entrar em contato com o transporte de setor Sanitário eletivo, pelos telefones (45)3392-6626 ou celular.de.plantão.(45).98815-2805, de segunda a segunda-feira, das 7h às 19h.